



## CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Of. GP-CMF Nº 280/2022.**

Fundão/ES, 13 de outubro de 2022.

Ao Exmº. Sr.

**GILMAR DE SOUZA BORGES**

Prefeito do Município de Fundão/ES

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Of. CJR-CMF nº 030/2022** (anexo), encaminhado pela Comissão de Justiça e Redação, referente ao pedido de diligências para apreciação do Projeto de Lei nº 65/22, solicito, nos termos do art. 68 do Regimento Interno, o esclarecimento dos pontos abordados no referido expediente.

**Solicito por gentileza que a resposta seja remetida eletronicamente para o endereço de e-mail: legislativo@camarafundao.es.gov.br.**

Sem mais, renovo os votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

**MARSEANDRO AGOSTINI LIMA**

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES  
Biênio 2021-2022





**CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**OFÍCIO CJR-CMF Nº 030/2022**

Fundão, 10 de setembro de 2022.

**EXMO. SR. MARSEANDRO AGOSTINI LIMA**  
**MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**FUNDÃO – ES**

O Vereador Presidente desta Comissão de Justiça e Redação insiste em questionar que a resposta encaminhada à esta Comissão referente a diligência solicitada por meio do OFÍCIO CJR-CMF Nº 028/2022, não atendem satisfatoriamente os questionamentos suscitados.

Diante disso, ao analisarmos a resposta apresentada no Projeto de Lei nº 65/2022, no que se refere a necessidade dos citados profissionais possuírem formação acadêmica nos seus respectivos cursos devendo ainda ter conhecimentos específicos na área de educação, verificamos a ausência de previsão de citada exigência no corpo do presente projeto.

Assim, com fulcro no art. 68 da Resolução 003/95 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Fundão/ES, requeremos que seja solicitado ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do Exmo. Sr. Gilmar de Souza Borges, Prefeito Municipal de Fundão, autor da proposição os referidos esclarecimentos:

- Requeremos o apontamento da escolaridade, especialização e registro em Conselho de Classe, no projeto de Lei em questão.
- Requeremos ainda, cópia de todos os decretos de nomeação de Assistente Social e Psicólogo efetuados em decorrência do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020, até a presente data.
- Requeremos ainda a apontamento da origem das exigências de especialização para os cargos tratados na presente proposição, visto que não localizamos as mesmas na Lei Federal de nº 13.935/2019.

Ante o exposto, apresentamos nossos votos de estima e Consideração.

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339



Autenticar documento em <http://www3.camarafundao.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 38003300330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Atenciosamente



**ROMÊNIQUE BORGES SIMÕES**  
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

